



PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a “Semana Conect@60+” — Semana Municipal de Segurança Digital para Idosos, a ser promovida, preferencialmente, anualmente, e dá outras providências.

Adalto Silva Santos, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a “Semana Conect@60+” — Semana Municipal de Segurança Digital para Idosos, a ser promovida, preferencialmente, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º A Semana Conect@60+ tem como objetivos:

- I – promover a inclusão digital da pessoa idosa;
- II – orientar sobre o uso seguro da internet, redes sociais e aplicativos;
- III – conscientizar sobre golpes digitais, fraudes eletrônicas e crimes virtuais;
- IV – incentivar a autonomia digital dos idosos com segurança;
- V – fortalecer a proteção da pessoa idosa no ambiente digital.

Art. 3º A Semana poderá ser realizada por meio de:

- I – palestras, oficinas e ações educativas;
- II – campanhas informativas nos meios de comunicação e canais institucionais;
- III – orientações práticas sobre uso de celulares, aplicativos e serviços digitais;
- IV – parcerias com instituições públicas e privadas;
- V – outras atividades que contribuam para o alcance dos objetivos desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas pelos órgãos competentes da Administração Pública, especialmente nas áreas de assistência social, segurança, educação e tecnologia, podendo contar com o apoio de entidades, profissionais e instituições da sociedade civil.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando na criação de despesas obrigatórias ao Poder Público.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 18 de março de 2026.

Adalto Silva Santos

Adalto Pessoa

PSDB

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a “Semana Conect@60+” — Semana Municipal de Segurança Digital para Idosos, iniciativa que visa promover a inclusão digital segura da pessoa idosa, bem como prevenir golpes e fraudes cada vez mais recorrentes no ambiente virtual.

Vivemos em uma era marcada pela transformação digital, na qual serviços bancários, comunicações, atendimentos públicos e relações sociais estão cada vez mais inseridos no meio eletrônico. Nesse cenário, a população idosa, muitas vezes, encontra dificuldades de adaptação às novas tecnologias, tornando-se um dos grupos mais vulneráveis a crimes digitais.

Dados amplamente divulgados por órgãos oficiais e instituições de segurança apontam o crescimento significativo de golpes virtuais direcionados a idosos, incluindo fraudes bancárias, falsas mensagens, ligações fraudulentas e golpes por aplicativos de mensagens. Em muitos casos, essas situações geram prejuízos financeiros e impactos emocionais severos, comprometendo a qualidade de vida dessa parcela da população.

Além disso, a exclusão digital ainda é uma realidade para muitos idosos, o que dificulta o acesso a serviços essenciais e limita sua autonomia. Promover a inclusão digital, portanto, não é apenas uma questão de acesso à tecnologia, mas também de cidadania, dignidade e proteção.

A criação da Semana Conect@60+ tem como finalidade levar informação, orientação e capacitação de forma acessível, contribuindo para que os idosos possam utilizar a tecnologia com mais segurança, confiança e independência. Trata-se de uma medida preventiva, educativa e de grande alcance social.

Importante destacar que a presente proposta não implica na criação de despesas obrigatórias ao erário, podendo ser executada por meio das estruturas já existentes no Município, como os equipamentos de assistência social, centros de convivência do idoso, unidades de ensino e demais órgãos públicos, bem como por meio de parcerias com instituições e profissionais da sociedade civil.

No município de Santana de Parnaíba, que valoriza sua população e investe na qualidade de vida de seus cidadãos, iniciativas como esta reforçam o compromisso com a proteção e o respeito à pessoa idosa, promovendo inclusão, segurança e bem-estar.

Mais do que ensinar o uso da tecnologia, esta proposta busca proteger, orientar e acolher. É um olhar atento para aqueles que tanto contribuíram com a construção da nossa sociedade e que, agora, precisam de suporte para enfrentar os desafios de um mundo cada vez mais digital.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Dessa forma, a presente iniciativa se apresenta como uma ação necessária, atual e de grande relevância social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de Lei

Plenário Antônio Branco, 18 de março de 2026.

Adalto Silva Santos

Adalto Pessoa

PSDB

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003200350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em **18/03/2026 14:07**

Checksum: **5FD95FD35A959DF7DA7A831BE32DC32659F1D16CD9870BB58CEC9B1ABA45D2AD**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.